

REGULAMENTO 2

Regulamento dos transportes

1. Os preços dos transportes obedecem a uma tabela afixada nos serviços administrativos.
2. O valor indicado para cada trajeto considera-se para duas viagens por dia, sendo uma de ida e outra de volta.
3. Os valores referem-se ao custo/mês, não sendo permitidos “bilhetes” diários.
4. Nos meses em que o transporte, por motivos de férias dos alunos, não se efetue em pelo menos 5 dias, o valor será ajustado em 70% do indicado, sendo o ajuste de 50% quando o mesmo não se realizar em, pelo menos, 12 dias.
5. Os interessados deverão preencher uma requisição interna e fazer o pagamento do mês seguinte até ao último dia do mês anterior.
6. Aos utentes do transporte será fornecida uma vinheta/cartão para acesso ao mesmo.
7. A aquisição do título de transporte, depois de iniciado o mês, não confere direito a qualquer redução.
8. O encarregado de educação ou o aluno quando maior é responsável pelos prejuízos que provoque no meio de transporte ou nos seus equipamentos.
9. No interior dos veículos de transporte os alunos encontram-se sujeitos ao procedimento disciplinar legalmente previsto, sem prejuízo dos procedimentos criminais que eventuais condutas possam justificar.
10. A prática de conduta imprópria poderá levar ao cancelamento do direito de transporte sem dar lugar a qualquer restituição monetária ou outra.
11. Aos alunos que apresentem um comportamento repetidamente incorreto poderá ser retirada a possibilidade de viajar nos meios de transporte do Instituto Pedro Hispano.
12. Eventuais aumentos dos combustíveis ou de fatores de produção poderão levar à alteração da tabela, o que será sempre comunicado com a antecedência mínima de oito dias em relação ao fim do mês, para vigorar no mês seguinte.
13. A desistência do transporte deverá ser comunicada por escrito até oito dias antes do início do mês em que se pretende a suspensão. As desistências que não respeitem este preceituado implicam o pagamento integral do valor do transporte correspondente ao mês.
14. Aos alunos desistentes não será garantido o reingresso no serviço.
15. As paragens para recolha e largada dos alunos são definidos em cada ano letivo e comunicadas pelo motorista ou pelo auxiliar responsável pelo acompanhamento dos alunos.
16. Nos veículos afetos ao transporte de alunos é obrigatório o uso do cinto de segurança.
17. Compete à direção do Instituto Pedro Hispano, ouvidos outros órgãos da escola que considerar necessários, decidir sobre o omissis neste regulamento.